



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

**DECRETO Nº 2.387, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

**“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO  
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO — UFCB,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2023.”**

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e:

**CONSIDERANDO** que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - determina que os valores relativos aos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA-E;

**CONSIDERANDO** que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco perfaz no montante de R\$ 90,06 (noventa reais e seis centavos);

**CONSIDERANDO** que o IPCA-E no acumulado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 foi de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**;

**CONSIDERANDO** o texto do parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - que determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e d ISSQN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — Especial - IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de **5,79% (cinco vírgulas setenta e nove por cento)**.

**Art. 2º** - O valor atualizado para o ano de 2023 perfaz o importe de **R\$ 95,27 (noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser utilizado como parte da base de cálculo do ITBI, do IPTU, dos valores de contribuição do ISSQN e demais tributos, taxas e contribuições devidos ao Município de Capim Branco/MG.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Capim Branco, 25 de janeiro de 2023.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**